



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____.
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2021.

Altera Dispositivos da Lei Municipal nº. 3.501/03, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o dispositivo do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.501/03, que passa dispor da seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de imóveis de propriedade do Município aos Conselhos Comunitários e/ou Associações legalmente constituídas no território do Município de Osório contemplados com pavilhões esportivos e/ou praças para prática de esportes, salas e espaços comunitários, prédios públicos sem destinação ou uso específico.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em _____ de _____ de 2021.

Roger Caputi Araújo
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei Municipal, que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo ampliar dos Distritos para todo o território do Município de Osório – RS, a possibilidade dos Conselhos Comunitários e/ou Associações legalmente constituídas de serem contemplados com pavilhões esportivos e/ou praças para prática de esportes para que possam exercer suas atividades em prol da sociedade na forma da Lei nº. 3.501/03 e da Lei nº. 3.859/06.

Assim, resta evidenciado a relevância da modificação legislativa em prol da sociedade, aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei.

OSÓRIO, em 23 de junho de 2021.

Roger Caputi Araújo
Prefeito Municipal